



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Diamantina**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 365, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Autoriza o reajuste da tarifa do serviço local de transporte coletivo de passageiros pela respectiva concessionária do serviço público, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a necessidade de se revisar o valor da tarifa do transporte coletivo urbano a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão celebrado com a empresa concessionária, levando em consideração as variações dos custos fixos e variáveis para a manutenção do serviço, com vistas à não ocorrência de colapso no sistema;

**Considerando** que as tarifas do serviço de transporte coletivo urbano no Município de Diamantina foram atualizadas pela última vez no ano de 2015, por meio do Decreto 251, de 25 de agosto de 2015;

**Considerando** que os custos operacionais do serviço de transporte coletivo urbano aumentaram consideravelmente neste período, sendo vários os aumentos aplicados sobre combustíveis, salários e outros insumos que envolvem a operacionalização do sistema;

**Considerando** ofício da empresa detentora de exclusividade na exploração do serviço de transporte coletivo no Município de Diamantina requerendo reajuste anual da tarifa da passagem,

que se fez acompanhar por estudo realizado por empresa especializada acerca do valor ideal aproximado da tarifa de transporte urbano a ser praticado, conforme protocolado, por meio do qual se sugere os valores de “ R\$ 3,50 (Centro-Bairro) e R\$ 4,00 (Campus II)”;



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Diamantina**  
**Gabinete do Prefeito**

**Considerando** o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município que entendeu ser pertinente o reajuste da tarifa de transporte coletivo público para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 179/2012 firmado entre o Município e a empresa concessionária;

**E considerando** o teor do Ofício nº 0507/19, de lavra da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Diamantina, que anui com o acordado em reunião para a fixação do valor da tarifa em R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) até que ultimado segundo estudo técnico pelo próprio órgão local do Ministério Público afim de se chegar ao legal e justo valor final para o reajuste pretendido,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a majoração da tarifa dos serviços locais de transportes coletivos de passageiros por ônibus para a importância de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), a partir de 30 de setembro de 2019.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais disposições contidas no Contrato de Concessão e suas posteriores alterações.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de zero hora do dia 30 de setembro de 2019.

Diamantina (MG), 12 de setembro de 2019.

**Juscelino Brasiliano Roque**  
**Prefeito Municipal**